



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

PROJETO DE LEI N° 020, de 08 de abril de 2024.

**Autoriza o Poder Executivo a abrir um
Crédito Especial no valor de até R\$
412.901,79, e dá outras providências.**

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH, Prefeito de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de até **R\$ 412.901,79** (quatrocentos e doze mil, novecentos e um reais e setenta e nove centavos), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA DA SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL	
06.01 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE – ASPS	
2047 - MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
3.3.90.34.01- SUBST. DE MÃO DE OBRA (ART. 18, §1º DA LRF) (843)	R\$ 41.716,65
06.02 - MANUTENCAO DA SAUDE - EXCETO ASPS	
2096 - MANUTENÇÃO FNS – BLMAC	
3.3.90.34.01- SUBST. DE MÃO DE OBRA (ART. 18, §1º DA LRF) (845)	R\$ 19.987,48
2099 - MANUTENÇÃO INCENTIVO ATENÇÃO BÁSICA ESTADUAL	
3.3.90.34.01- SUBST. DE MÃO DE OBRA (ART. 18, §1º DA LRF) (846)	R\$ 48.681,77
2104 - MANUTENÇÃO ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3.3.90.34.01- SUBST. DE MÃO DE OBRA (ART. 18, §1º DA LRF) (841)	R\$ 232.426,88
3.3.90.34.01- SUBST. DE MÃO DE OBRA (ART. 18, §1º DA LRF) (848)	R\$ 70.089,01
Total	R\$ 412.901,79

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Especial autorizado pelo artigo anterior, servirá de recurso a redução das seguintes dotações orçamentárias:

06 - SECRETARIA DA SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL	
06.01 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE – ASPS	
2047 - MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ (825)	R\$ 41.716,65
06.02 - MANUTENCAO DA SAUDE - EXCETO ASPS	
2096 - MANUTENÇÃO FNS – BLMAC	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ (884)	R\$ 19.987,48



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

2099 - MANUTENÇÃO INCENTIVO ATENÇÃO BÁSICA ESTADUAL	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ (883)	R\$ 48.681,77
2104 - MANUTENÇÃO ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ (867)	R\$ 232.426,88
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ (870)	R\$ 70.089,01
Total	R\$ 412.901,79

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 08 de abril de 2024.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI Nº 020/2024.

Santa Clara do Sul, 08 de abril de 2024.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Pela análise do Relatório das Contas Anuais de Santa Clara do Sul, a exemplo de outros municípios da região, o Tribunal de Contas recomendou de que a contabilização da terceirização de mão de obra dos profissionais médicos que atuam na Atenção Primária da Saúde, decorrentes de Contratos de Terceirização/Substituição de Mão de Obra, nos termos do artigo 18, §1º, da LC 101/2000, deve ser classificada como Outras Despesas de Pessoal -Substituição de Mão de Obra.

Neste sentido, acolhendo a recomendação e o efetivo cumprimento, encaminhamos o anexo Projeto de Lei, propondo a abertura de um Crédito Especial da adequação das rubricas, no valor de R\$ 412.901,79. De fato, trata-se de um remanejamento de valores orçados numa rubrica para a classificação sugerida pelo TCE.

Isto posto, solicitamos a apreciação e votação da matéria em regime de urgência.

Atenciosamente.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito.

Ao Senhor
Vereador EDSON JOSÉ MALLMANN,
Presidente do Poder Legislativo,
SANTA CLARA DO SUL – RS.